



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 06 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5144



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	3
ATOS OFICIAIS	3
AVALIAÇÃO DE MERITO E DESEMPENHO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR (EDITAL Nº 02/2025)	3
DECRETO (Nº 338/2025)	12
DECRETO (Nº 339/2025)	13
DECRETO (Nº 340/2025)	14
DECRETO (Nº 341/2025)	15
DECRETO (Nº 342/2025)	16
DECRETO (Nº 343/2025)	17
DECRETO (Nº 344/2025)	18
DECRETO (Nº 345/2025)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR	22
ATOS OFICIAIS	22
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	22
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	23
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	24
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	25
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	26
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	27
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ERRATA EXTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 2025)	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0257/2023)	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305/2023)	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024)	50

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 06 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5144

SUMÁRIO



QR CODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024)	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	64
LICITAÇÕES E CONTRATOS	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0257/2023)	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305/2023)	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024)	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024)	92

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AVALIAÇÃO DE MERITO E DESEMPENHO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR (EDITAL Nº 02/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 02/2025

AVALIAÇÃO DE MERITO E DESEMPENHO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

O Município de Vera Cruz /BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICA** a realização de **avaliação de mérito e desempenho** para o cargo de gestor escolar, em atendimento ao que estabelece o artigo 14, § 1º, I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 345 de 06 de fevereiro de 2025, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização da presente avaliação destina-se a qualquer pessoa que obedeça aos requisitos e em especial ao servidor público de provimento efetivo, contratado ou nomeado do Município de Vera Cruz no quadro do magistério ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que pretendem atuar na função de Gestor Escolar, em uma das unidades escolar no Município de Vera Cruz- BA.

1.2. São etapas deste edital:

- a) **Inscrição:** de caráter eliminatório, compreendendo o preenchimento da inscrição e entrega na Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/ BA;
- b) **Avaliação de Mérito e Desempenho:** desempenhada pela comissão de avaliação de mérito e desempenho, designada no Decreto Municipal nº 345 de 06 de fevereiro de 2025, tendo como base o desempenho individual dos inscritos.
- c) **Certificação e encaminhamento ao Executivo:** submissão da classificação final ao Prefeito para análise, deferimento e nomeação no Diário Oficial do Município.

1.3. O processo de provimento de cargo de Gestor Escolar não se constitui como um Concurso Público ou Processo de Provimento para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos ao cargo de Gestor Escolar de Escolas Municipais.

1.4. Quando selecionado no processo de avaliação de mérito e desempenho para função de gestor escolar, os servidores terão carga horária de 40 horas semanais.

1.5. O processo de que trata este edital destina-se à de Gestores Escolares, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, para atuar na gestão escolar no período de 2025/2028, em uma das escolas constantes do Anexo I.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Apresentar o formulário de inscrição manifestando interesse na atuação de gestor escolar;
- b) Possuir diploma de licenciatura em qualquer área de conhecimento ou Pós-Graduação na Área de Educação por instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;
- c) Qualquer pessoa que obedeça aos requisitos, podendo ser servidor público ou não, de provimento efetivo, contratado, nomeado do Município de Vera Cruz no quadro do magistério ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;
- d) Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia;
- e) ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

2.2. Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação para a função implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas municipais, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério.

2.3. Fica impedido de participar do processo os interessados que:

- a) Se integrante do quadro de magistério, tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos, e;
- b) Não tiver preenchido os requisitos mínimos do presente edital.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 a 14 de fevereiro, das 8h00min às 14h30min, de forma individualizada, dentro do horário estipulado.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio, protocolo, whatsapp, e-mail e congêneres, que contrariem o disposto no item 3.1. deste Edital.

3.3. É de **inteira e exclusiva** responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição no formulário a ser entregue.

3.4. A confirmação da inscrição implicará completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.5. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de avaliação de mérito e desempenho.

3.6. A inexatidão das declarações ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº 345 de 06 de fevereiro de 2025, que ficará responsável, dentre outras atribuições, pela verificação das informações contidas nas pastas funcionais dos respectivos candidatos, devendo ser observados os critérios de mérito e desempenho, constante do Edital. A saber:

I. Mérito (0 a 40 pontos):

- a) Curso de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360h – 5 pontos;
- b) Possuir mais de 100 horas de capacitação nos últimos 05 anos em áreas relacionadas à gestão ou programas do Ministério da Educação (2 pontos para cada especialização apresentada) – até 10 pontos;
- c) Experiência em direção escola municipal (5 pontos para cada ano exercido) – até 20 pontos.
- d) Mestrado na Área de Educação – 2,5 pontos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



- e) Doutorado na Área de Educação ou áreas afins. – 2,5 pontos

II. Desempenho (0 a 60 pontos):

Os candidatos à função de gestor escolar serão avaliados por uma banca examinadora, considerando os seguintes critérios:

- a) Relacionamento interpessoal no ambiente escolar;
- b) Comunicação e clareza na apresentação de planos e projetos educacionais;
- c) Disponibilidade e compromisso com a Gestão Escolar, e;
- d) Conhecimento sobre a Legislação Educacional.

4.1.1. A pontuação será atribuída com base na consistência das respostas, na experiência demonstrada e no alinhamento do candidato com os princípios da gestão escolar.

4.2. **FICA ESTABELECIDO COMO DATA AGENDADA PARA AS ENTREVISTAS OS DIAS 19 e 21 de fevereiro de 2025.**

4.3. Após a avaliação dos critérios de mérito e desempenho que compõe este ato, a Secretaria Municipal de Educação procederá com a certificação dos habilitados ao cargo, cujo a validade será de 05 anos.

4.4. Observadas e concluídas as etapas acima, a comissão deverá encaminhar a lista contendo os nomes dos selecionados ao Chefe do Poder Executivo.

5. CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação do candidato no presente processo de avaliação de mérito e desempenho será obtida com a somatória da pontuação, conforme os critérios de avaliação antes informados.

5.1.1. Para efeito de classificação será necessário atingir o mínimo de 50 pontos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Homologado o resultado, sendo os cargos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição, e Decreto Municipal, passará a correr o prazo para



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



interposição do recurso, na forma do anexo.

6.2. Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo de avaliação de mérito e desempenho, será realizada via site: <https://pmveracruzba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>

6.3. O Município de Vera Cruz, por meio da Secretaria de Educação, a qualquer tempo, poderá solicitar do Gestor Escolar nomeado a apresentação, em reunião pública, à comunidade escolar, do projeto de gestão correspondente à unidade para a qual forem designados.

6.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão organizadora e executora criada para este edital.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

SME - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

ITEM	ETAPAS/ FASES	DATAS/ PERÍODOS
01	PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	06 de fevereiro de 2025
02	INSCRIÇÃO	10 a 14 de fevereiro/ 2025
03	DIVULGAÇÃO DA LISTA NOMINAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	17 de fevereiro de 2025
04	ENTREVISTAS	19 a 21 de fevereiro/ 2025
05	DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL/ RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	A partir de 25 de fevereiro
06	PRAZO PARA RECURSO	1 (um) dia útil, a contar da data da publicação da lista de classificação final
07	HOMOLOGAÇÃO	A partir de 07 de março.

***Datas prováveis, sujeitas a alterações.

As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II
RELAÇÃO DAS VAGAS PARA GESTOR ESCOLAR

Nº	NOME	QUANTIDADE DE VAGAS
1	Colégio Municipal Vera Cruz	1
2	Colégio Municipal Estelita Eusébia Santiago dos Santos	1
3	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	1
4	Colégio Municipal João José de Macedo	1
5	Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães	1
6	Colégio Municipal Professora Daulia Angélica de Souza	1
7	Unidade Escolar Telma Régis de Andrade	1
8	Escola Municipal Almiro Antunes Brito	1
9	Escola Municipal Antonio Hermenegildo Sena	1
10	Escola Municipal Argérico Rocha Borges	1
11	Escola Municipal Aureliano Azevedo Monteiro	1
12	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	1
14	Escola Municipal Comunitária Aquilino	1
15	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueredo	1
16	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	1
17	Escola Municipal Gezilda Alves	1
18	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	1
19	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	1
20	Escola Municipal Jarbas Passarinho	1
21	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	1
22	Escola Municipal Juvenal Galvão	1
23	Escola Municipal Major Everaldo Calazans de Almeida	1
24	Escola Municipal Manuel Januário de Lima	1
25	Escola Municipal Margarida Moreira	1
26	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



27	Escola Municipal Nova Divineia	1
28	Escolas Municipais Olga Seabra e Elza Galvão	1
29	Escola Municipal Padre Ignácio Alves Pereira	1
30	Escola Municipal Ponta Grossa	1
31	Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici	1
32	Escola Municipal Professor Jorge Calmon	1
33	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	1
34	Escola Municipal Turma da Mônica	1
35	Escolas Municipais Voluntárias Sociais e Clementino Lima	1
36	Escola Sede Social do Riachinho	1
37	Centro de Atendimento Educ. Esp. Nicandro Macedo	1
38	Escola Educandário Tio Aurélio	1
39	Centro Municipal de Educação Infantil de Cacha Pregos	1
40	Creche Municipal de Jiribatuba	1
41	Creche Municipal Profa. Nice Maria Vinagre de Oliveira	1
42	Creche Municipal Simone Trigano	1
43	Creche Municipal Vovó Nida	1
44	Creche Municipal Vovô Nízio	1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III
FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: _____

Nome da Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Cidade/UF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Lotação atual: _____

Cargo Atual: _____

HABILITAÇÃO-GRADUAÇÃO

[☐] Licenciatura plena em _____

[☐] Pós graduado(a) em _____

[☐] Especialização _____

Declaro para os devidos fins de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras. Declaro, ainda, que conheço o Edital deste Processo de Habilitação para Gestor Escolar e todas as suas condições e que quero concorrer à vaga de Gestor Escolar na Escola:

Vera Cruz, ____/____/____

Assinatura do candidato (a)

DECRETO (Nº 338/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº338/2025.

Exonera Administrador Distrital da Secretaria Municipal de Governo e Inovação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **Administrador Distrital** da Secretaria Municipal de Governo e Inovação – SEGOV, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o Srº. **Edson Santos Ferreira.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 339/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº339/2025.

Nomeia Administrador Distrital da Secretaria Municipal de Governo e Inovação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Administrador Distrital** da Secretaria Municipal de Governo e Inovação – SEGOV, símbolo A9, do Município de Vera Cruz, o Sr. **Rodrigo dos Santos Reis**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 340/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 340/2025.

Nomeia Vice Diretora da Escola Municipal Aquilino dos Santos da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Aquilino dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a Adilza Raymunda Bonfim Poceiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 341/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 341/2025.

Nomeia Coordenadora do Colégio Municipal Prof.^a Daulia Angélica de Souza Santos da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora do Colégio Municipal Prof.^a Daulia Angélica de Souza Santos, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a Atila Silva Sena Guimarães.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 342/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 342/2025.

Nomeia Secretária Escolar do Colégio Municipal Prof.^a Daulia Angélica de Souza Santos da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Escolar do Colégio Municipal Prof.^a Daulia Angélica de Souza Santos, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a Osanira Marcelo Ramos dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 343/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 343/2025.

Nomeia Coordenadora da Escola Municipal Margarida Moreira da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Margarida Moreira, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Sr.^a Vanessa Santos de Araújo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

DECRETO (Nº 344/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 344/2025.

**Nomeia Secretária Escolar da Escola Municipal
Guilherme Franco Guimarães da Secretaria
Municipal de Educação – SME do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal
Guilherme Franco Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do
Município de Vera Cruz, a Sr.ª Maria José Bahiana dos Reis.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2025.

**Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz**

DECRETO (Nº 345/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 345/2025.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho para a seleção ao cargo de Diretor Escolar para atuação no âmbito das escolas municipais de Vera Cruz/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB estabelece no inciso I do § 1º do artigo 14 como condicionalidade para repasse da complementação da União o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios cumulativos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito de Vera Cruz, das pessoas que serão designadas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º. O Prefeito designará para função de confiança e nomeará em cargo em comissão de Diretor, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e componentes de lista específica formada para essa finalidade.

Parágrafo único. A certificação de que trata o *caput* deste artigo terá validade de 05 (cinco) anos e ocorrerá após o procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Para participar da avaliação de mérito e desempenho para o provimento de cargos de gestores escolares, o candidato deverá observar os seguintes critérios técnicos:

I - Ser servidor público de provimento efetivo ou contratado do Município de Vera Cruz no quadro do magistério ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;

II - Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos.

III - ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

Parágrafo único. Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, para a nomeação na função de Diretor, o candidato deverá ter disponibilidade de horários para desempenhar suas funções de acordo com as horas necessárias, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação publicará, no Diário Oficial do Município de Vera Cruz, o edital regulamentando a avaliação que dispõe este Decreto, contendo os prazos e procedimentos para inscrição dos interessados em obter a certificação.

§1º Os inscritos que, nos termos do edital, comprovarem os requisitos exigidos, serão habilitados para compor a lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar.

§ 2º A certificação não assegura aos candidatos o direito à nomeação ao cargo, sendo apenas indicativo do preenchimento dos requisitos.

Art. 5º. A nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar será realizada por ato do Prefeito, podendo, a qualquer momento exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, haja vista a natureza jurídica dos cargos que compõem a gestão das Escolas Municipais.

Art. 6º. Ocorrendo vacância do cargo em comissão de Diretor Escolar, por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988, poderá utilizar a lista de candidatos credenciados por meio de Processo de Seleção para nomeação.

Art. 7º Para os fins do disposto neste Decreto, fica designada a Comissão Organizadora formada por: ITAMARA PEREIRA DOS SANTOS, Procuradora Geral, EDGAR PEREIRA DOS SANTOS, Subsecretário de Administração, MARCELO SANTANA SANTOS, Assessor Especial, e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Aurelina Calmon. Ficando a Procuradora Geral como Presidente da Comissão.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato **GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS BELEZAS DA ILHA** para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS BELEZAS DA ILHA**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (tres mil reais)

A apresentação será no dia 09/02/2025, no horário 10:00 na localidade da Cacha Pregos no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 06 de fevereiro de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos

Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral

Port 001/2025

Luna Catarina Solari

Fonseca

Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos

Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral

Port. 002/2025

Luana Perrone

Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato **SOCIEDADE FILARMÔNICA LYRA SANTAMARENSE** para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado Grupo Cultural: **SOCIEDADE FILARMÔNICA LYRA SANTAMARENSE**
- **Nota:** NIVEL UNICO
- **Categoria:** DE 05 A 25 PESSOAS
- **Tabela de Remuneração:** 5.000,00 (mil reais)

A apresentação será no dia 07/02/2025, no horário 16:00 no evento cultural em Jiribatuba.
Vera Cruz, 06 de fevereiro de 2025.

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**HÉLIO E JUNIOR**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **HÉLIO E JUNIOR**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 07/02/2025, no horário 20:00 na localidade Jiribatuba no evento musical da localidade.

Vera Cruz 05 de fevereiro de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos

Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral

Port 001/2025

Luna Catarina Solari

Fonseca

Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos

Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral

Port. 002/2025

Luana Perrone

Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**KAYLLAN TOPIZINHO**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **KAYLLAN TOPIZINHO**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (três mil reais)

A apresentação será no dia 07/02/2025, no horário 18:00 na localidade Jiribatuba no evento musical da localidade.

Vera Cruz 06 de fevereiro de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos

Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral

Port 001/2025

Luna Catarina Solari

Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimário Lima dos Santos

Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral

Port. 002/2025

Luana Perrone

Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de “credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz”, divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato “**CHARANGA NATIVOS DA ILHA**” para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: “**CHARANGA NATIVOS DA ILHA**”
- Nota: 60
- COMPONENTES: de 06 a 15
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (três mil reais)

A apresentação será no dia 09/02/2025, no horário 10:00 no na localidade de Cacha Pregos no evento cultural da localidade.

Vera Cruz, 06 de fevereiro de 2025.

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

Comissão de Credenciamento:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flavia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**BANDA NOSSO JEITO**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado BANDAS: **BANDA NOSSO JEITO**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (três mil reais)

A apresentação será no dia 09/02/2025, no horário 13:00 na localidade de Cacha Pregos evento musical da localidade .

Vera Cruz, 06 de fevereiro de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos

Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral

Port 001/2025

Luna Catarina Solari

Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos

Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral

Port. 002/2025

Luana Perrone

Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "**CHARANGA AIPIM COM PIPOCA**"
- Nota: 60
- COMPONENTES BANDA DE SOPRO: 05 pessoas
- Tabela de Remuneração: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 09/02/2025, no horário 09:00 no evento cultural na localidade de Tairu.

Vera Cruz, 06 de fevereiro de 2025.

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

**Comissão de
Credenciamento:**

Rosimario Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Errata

Publicação de 08 de janeiro de 2025
Ano IX • Edição Nº 5123- Página -113-

Onde se lê

CPF: 015.733.740-59

Leia-se:

CPF: 15.733.740-59

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Cultural: **LINGUAGENS ARTÍSTICAS/ LITERATURA**

PROJETO: , MUSICALIZANDO- CHARANGA JUVENIL (Música), contemplado conforme processo Administrativo nº 0355.

Processo Administrativo: nº0355/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), nº Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.08

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Fonte:1.719.97

Contratado: ISAÍAS DANIEL GUSMÃO PEREIRA CÉSAR

CPF: 15.733.740-59

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.000

Vera Cruz/BA, 05 de fevereiro de 2025.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0257/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,

Cidade Vera Cruz

CNPJ 07769310000114

Insc Estadual ISENTO

Estado BA

Tel.

CEP: 44.470-000

RM nº: 43.004/19/2025

Licitação nº: 19.180-PE/23/2023

Dispensa Tradicional nº:

Data Public:

Data abertura

Unid Fispar:

AFM nº: 43.411.00004/2025

Gerção 10/01/2025

Emissão 10/01/2025

Processo nº:

SRD nº:

LID nº:

INT nº:

Página 1



AnyScanner

Truilar MICHELINE MARQUES DA HORA

Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI

E-mail: sac@fabmed.com.br

CEP: 44094588

CNPJ/CPF: 05.4000060000170

Insc Estadual 058.699.102 NO

Insc Municipal A/2024/7997

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal Cleudson Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Em.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
------	-------------------------------	----	---------	------------	----------------	-------------	-------------

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000139-2 Marca: UNICHEM

Un 500

15.000,00

0,2240

3.360,00

30

AMOXICILINA 500mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: capsula

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS

TOTAL GERAL: 3.360,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,

Vera Cruz

MAR GRANDE

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,

75992908880

CLEudson NUNES

RIBEIRO/7335597

FORNECEDOR 6504

Assinado de forma digital por CLEudson NUNES

RIBEIRO/73355976504

Dados: 2025.01.10 16:13:06 -03'00'

COORDENADOR

Sapão

Fam. Acad. 1955

DIRIGENTE

Yanuar Y. de Sousa

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/CP. 65.02.19.00002608-5 CIPROFLOXACINO comprimido 500mg. 03/CP. 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS). 04/CP. 65.02.43.00000137-6 ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS). 05/CP. 65.02.43.00000139-2 AMOXICILINA 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). 06/CP. 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 257.2023
---	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAR, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLAYSON NUNES KIRIUKO**, portador da carteira de identidade nº 506.556.908, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **257/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0132766-89** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fundamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002608-5 CIPROFLOXACINO comprimido 500mg Un
Última compra: R\$ 0,1980 10/01/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,2200	2 - Menor Preço Item	PRATI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.090.000,00	2.090.000,00	1,1690	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000137-6 ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.425.000,00	1.425.000,00	3,8990	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000139-2 AMOXICILINA 500mg, capsula (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	34.200.000,00	34.200.000,00	0,2240	2 - Menor Preço Item	UNICHEM



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 2

Tipo: Estimativo

Data: 10/01/2025

FORNECEDOR

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200
Bairro: SUBAE
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Feira de Santana
UF: BA
Telefone: (75) 210-1299
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:

Licitação: Nº 257/2023 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Estimativo	700.000,00	3.360,00	696.640,00

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 257/2023 E AFM 43.411.0004/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	4934 - AMOXICILINA 500MG	CAP	15.000,0000	0,2240	3.360,0000

TRÊS MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS

3.360,00

Emitido em 10/01/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	Item nº	43.00421/2025	AFM nº	43.411.00002/2025	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº	19.180-PE/05/2023	Gerado	09/01/2025		
Endereço	RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO.	Dispensa Tradicional nº		Emissão	09/01/2025		
Cidade	Vera Cruz	Data Public		Processo nº			
CNPJ	07769310000114	Data abertura		SRO nº			
Título	MICHELLE MARQUES DA HORA	Unid. Plan		LD nº			
Decreto		Int. nº					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI	E-mail	suc@fabmed.com.br	E-mail2	licitacao@fabmed.com.br
		CEP	44094588	E-mail3	
Cidade	Ferreira de Santana	Estado	BA	Representante Legal	Cleudson Nunes Ribeiro
				TEL	(75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000025-6	Marca: GEOLAB	Un	500	50.000,00	0,0250	1.250,00	30
ANODIFINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.								
Unidade de fornecimento: comprimido								
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

TOTAL GERAL: 1.250,00

UNIDADE	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO.	CLEDSON NUNES
LOCAL DE ENTREGA	43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO.	MAR GRANDE	RIBEIRO/7335597
Vera Cruz			6504
			Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO/7335597/6504
			Dados: 2025.01.10 16:14:06 -03'00'

COORDENADOR	COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
Vera Cruz	Vera Cruz	Vera Cruz	Vera Cruz
10/01/25	10/01/25	10/01/25	10/01/25
10/01/25	10/01/25	10/01/25	10/01/25

Tratado com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.43.00000025-6 ANLODIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 305.2023
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNPJ nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 305/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0173277-50, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

http://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=96185221&infra_sistema=1000011008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=119bd0e0beaddf55253323cbb3744e724be8759ec1148b3abbae27506f4c258

1/5

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000025-6 ANLÓDIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	89 110 000,00	89 110 000,00	0,0250	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1 824 000,00	1 824 000,00	0,2170	2 - Menor Preço Item	SANDOZ

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.330.000,00	1.330.000,00	4,3660	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	8.075.000,00	8.075.000,00	0,2670	2 - Menor Preço Item	HALEX STAR

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 02/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0008894418 e o código CRC EC561198.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0173277-50

SEI nº 0008894418



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 3

Tipo: Estimativo

Data: 09/01/2025

FORNECEDOR

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200
Bairro: SUBAE
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Feira de Santana
UF: BA
Telefone: (75) 210-1299
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:

Licitação: Nº 305/2023 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Estimativo	700.000,00	1.250,00	698.750,00

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 305/2023 E AFM 43.411.0002/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1359 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	UND	50.000,0000	0,0250	1.250,0000

UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

1.250,00

Emitido em 09/01/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
Cidade Vera Cruz Estado BA
C.N.P.J. 07769310000114 Insc. Estadual ISENTO

Tel
CEP: 44.470-000

RM nº 43.00416/2025
Licitação nº 19.180-PE084/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.411.00007/2025
Geração 10/01/2025
Emissão 10/01/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: -

Página 1

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA
Decreto:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal:

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169

Insc.Estadual 127.248.664 PP

Insc.Municipal A / 2024 / 8000

TEL.: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000009-4 Marca: NATULAB DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	500,00	1,0490	524,50	30

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 524,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
Vera Cruz

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
75992908880

COORDENADOR
MAR GRANDE
FARMACIA CLINICA
CPF-BA 6735

DIRIGENTE

FORNECEDOR

CARLOS ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS-01044658592

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financiera

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC, 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 084/2024
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPIES LTDA** CNPJ/CPP nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-889, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do prego eletrônico nº **084/2024** processo administrativo Nº **019.8712.2023.0221160-44**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do contrato; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-á literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto a UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100630101&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=00cb756775a62cab3f6098b7a81907c64f378e09ca4d01119e27a9153f0bbd

14

15/07/2024, 10:13 SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fi. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	481.500,00	481.500,00	1,0490	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	813.000,00	813.000,00	0,4200	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	929.000,00	929.000,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 01/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 04/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00092984613 e o código CRC C784C7B8.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221160-44

SEI nº 00092984613



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 5		Tipo: Ordinário	Data: 10/01/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 084/2024 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	693.330,00	524,50	692.805,50

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 084/2024 E AFM 43.411.0007/2025.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1247 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	UND	500,0000	1,0490	524,5000
QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					524,50

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 10/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO.
Cidade Vera Cruz
C.N.P.J. 07769310000114

Estado BA

Tel.
CEP: 44.470-000

Insc.Estadual ISENTO

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA
Decreto

RM nº: 43.00417/2025
Licitação nº: 19.180-PE085/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.411.00006/2025
Geração 10/01/2025
Emissão 10/01/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664 PP

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

Insc.Municipal A / 2024 / 8000

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal:

TEL.: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000042-6 Marca: GEOLAB DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	12.500,00	0,0480	600,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000079-5 Marca: E.M.S DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	240	10.000,00	0,1240	1.240,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.00417/2025	AFM nº:	43.411.00006/2025	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE085/2024	Geração	10/01/2025		
Endereço	RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	10/01/2025		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	07769310000114	Data abertura		SRD nº:			
	Insc Estadual ISENT0	Unid.Fiplan:		LID nº:			
Titular	MICHELINE MARQUES DA HORA			INT nº			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	23232280000169	Insc.Estadual	127.248.664 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail:	sac@zuckpapeis.com.br	Insc.Municipal	A / 2024 / 8000
		CEP:	44094594		
Cidade	Feira de Santana	Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7155
	Estado BA				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS							
				TOTAL GERAL:		1.840,00	

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO, MAR GRANDE

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO, 75992908880

VERA CRUZ (Ba), 10/01/25
COORDENADOR
Luisa Ferreira Salgueiro
Farmaceutica Clinica
CRF-BA 6735

10/01/25
DIRIGENTE
Michele M. da Hora

1/1
FORNECEDOR
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
JESUS-01044658592

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

19/07/2024, 08:32

SEI/GOVBA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.19.00002715-4 DIPIRONA sodica 500 mg RC. 65.02.43.00000042-6 DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000306-9 HIDROCORTISONA acetato 10mg g (1%) creme 20g (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 085.2024
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do prego eletrônico nº **085/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221493-09**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19/07/2024, 08:32 SEI/GOV/BA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

19/07/2024, 08:32

SEI/GOV/BA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.19.00002715-4 DIPIRONA sodica 500 mg. Un
Última compra: R\$ 0,1160 16/05/2024
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	125.000,00	125.000,00	0,1290	2 - Menor Preço Item	E.M.S

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000042-6 DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra:
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	807.500,00	807.500,00	0,0480	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

19/07/2024, 08:32

SEI/GOV/BA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: R\$ 0,1150 26/08/2021 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	5.227.550,00	5.227.550,00	0,1240	2 - Menor Preço Item	E.M.S

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000306-9 HIDROCORTISONA acetato 10mg/g (1%) creme 20g (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	59.500,00	59.500,00	7,2700	2 - Menor Preço Item	UNILÃO QUIMICA

19/07/2024, 08:32

SEI/GOV/BA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 06/06/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 10/06/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=98981626&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ffa7f4a2a89145fa55c3e7ab62d7785cc26dfa3c0b30d9fe04ccceb37aaef, informando o código verificador 00091448097 e o código CRC 1C89640C.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221493-09

SEI nº 00091448097



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 6		Tipo: Ordinário	Data: 10/01/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 085/2024 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	692.805,50	1.840,00	690.965,50

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 085/2024 E AFM 43.411.0006/2025.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1548 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UND	12.500,0000	0,0480	600,0000
2	1247 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	UND	10.000,0000	0,1240	1.240,0000
					1.840,00

UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 10/01/2025

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
Cidade Vera Cruz Estado BA
CNP.J 07769310000114 Insc Estadual ISENTO

Tel.
CEP: 44.470-000

RM nº: 43.00418/2025
Licitação nº: 19.180-PE089/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.411.00005/2025
Geração 10/01/2025
Emissão 10/01/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA

CNP.J/C.P.F. 23232280000169

Insc.Estadual 127.248.664 PP

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br

E-mail2:

Insc.Municipal A / 2024 / 8000

CEP: 44094594

E-mail3:

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal:

TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM

Ft.
Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.000000125-2 Marca: EMS Un 30 10.000,00 0,2060 2.060,00 30
GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberacao controlada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 2.060,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E SESENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
MAR GRANDE
Vera Cruz

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
75992908880

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

VERA CRUZ (Ba), 10/01/25

Antônio Ferreira Sariva
Farmacêutica Clínica
CPF-BA 6135

10/01/25

Yanira N. de Sousa

1/1

CARLOS ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Carimbo digital por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Data: 2025.01.10 16:58:14
0300

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

18/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 0009073486 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.43.00000125-2 GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberação controlada. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato , 2mg/ml, solução injetável, ampola com 4ml (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000220-8 ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 089.2024
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drº ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.84-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **089/2024** processo administrativo Nº **019.8712.2023.0221172-88**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

18/07/2024, 08:31

SEI/GOV/BA - 0090973486 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

18/07/2024, 08:31

SEI/GOV/BA - 00090973486 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000125-2 GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberacao controlada. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.395.000,00	2.395.000,00	0,2060	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato, 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	68.000,00	68.000,00	2,5250	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA

18/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 00090973486 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000220-8 ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg (RP MUNICÍPIOS
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	113.750,00	113.750,00	0,4230	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUÍMICA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 31/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, em 04/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=98469728&id_documento=98469728&id_documento=98469728&id_documento=98469728 informando o código verificador 00090973486 e o código CRC 585CFCBE.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221172-88

SEI nº 00090973486



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 4		Tipo: Ordinário	Data: 10/01/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 089/2024 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	695.390,00	2.060,00	693.330,00

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 089/2024 E AFM 43.411.0005/2025.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	2004 - GLICAZIDA 30MG	CP	10.000,0000	0,2060	2.060,0000
DOIS MILE SESENTA REAIS					2.060,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 10/01/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0257/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,

Cidade Vera Cruz

CNPJ 07769310000114

Insc. Estadual ISENTO

Estado BA

Tel.

CEP: 44.470-000

RM nº: 43.004/19/2025

Licitação nº: 19.180-PE/23/2023

Dispensa Tradicional nº:

Data Public:

Data abertura

Unid. Fiscal:

AFM nº: 43.411.00004/2025

Gerção 10/01/2025

Emissão 10/01/2025

Processo nº:

SRD nº:

LID nº:

INT nº:



AnyScanner

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA

Declaro

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI

E-mail: sac@fabmed.com.br

CEP: 44094588

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal Cleudson Nunes Ribeiro

CNPJ/CPF: 05.4000060000170

Insc. Estadual 058.699.102 NO

Insc. Municipal A/2024/7997

TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Em.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
------	-------------------------------	----	---------	------------	----------------	-------------	--------------

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000139-2 Marca: UNICHEM

Un 500

15.000,00

0,2240

3.360,00

30

AMOXICILINA 500mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: capsula

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS

TOTAL GERAL: 3.360,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,

Vera Cruz

MAR GRANDE

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,

75992908880

CLEudson NUNES

RIBEIRO/7335597

FORNECEDOR 6504

Assinado de forma digital por CLEudson NUNES

RIBEIRO/73355976504

Dados: 2025.01.10 16:13:06 -03'00'

COORDENADOR

Sapão

Fam. Acad. 1955

DIRIGENTE

Yanuar Y. da Silva

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/CP. 65.02.19.00002608-5 CIPROFLOXACINO comprimido 500mg. 03/CP. 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS). 04/CP. 65.02.43.00000137-6 ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS). 05/CP. 65.02.43.00000139-2 AMOXICILINA 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). 06/CP. 65.02.43.00000173-2 CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 257.2023
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLAYSON NUNES KIRIUKO**, portador da carteira de identidade nº **506.556.908**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **257/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0132766-89** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=90516864&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ea8a00775016768c5b2bc7509cf086df6e3290da97f69b4ed581e32939adcdce

1/5

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002608-5 CIPROFLOXACINO comprimido 500mg Un
Última compra: R\$ 0,1980 10/01/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,2200	2 - Menor Preço Item	PRATI

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.090.000,00	2.090.000,00	1,1690	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

25/03/2024, 11:11

SEI/GOVBA - 00083724659 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000137-6 ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.425.000,00	1.425.000,00	3,8990	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 08/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE257/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000139-2 AMOXICILINA 500mg, capsula (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	34.200.000,00	34.200.000,00	0,2240	2 - Menor Preço Item	UNICHEM



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 2

Tipo: Estimativo

Data: 10/01/2025

FORNECEDOR

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200
Bairro: SUBAE
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Feira de Santana
UF: BA
Telefone: (75) 210-1299
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:

Licitação: Nº 257/2023 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Estimativo	700.000,00	3.360,00	696.640,00

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 257/2023 E AFM 43.411.0004/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	4934 - AMOXICILINA 500MG	CAP	15.000,0000	0,2240	3.360,0000

TRÊS MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS

3.360,00

Emitido em 10/01/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB	RM nº	43.00421/2025	APR nº	43.411.00002/2025	Página	1
Ente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº	19.180-PE/305/2023	Gerado	09/01/2025		
Endereço	RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO.	Dispensa Tradicional nº		Emissão	09/01/2025		
Cidade	Vera Cruz	Data Public		Processo nº			
CEP	07.769-10000114	Data abertura		SRD nº			
UF	RS	Unde Fpian		LD nº			
Título	MICHELLE MARQUES DA HORA			INT nº			
Descrição							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da A/FM.

Formosinho	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	054000065000170	Insc Estadual 058.699.102/NO
Endereço	Rua Ceará do Arco, 200 - 35º BI	E-mail	snc@fabmed.com.br	Insc Municipal A/2024/7997
Cidade	Ferreira de Santana	CEP	44094588	TEL: (75) 4009-7158
	Estado BA			
	Representante	Legat	Cledson Nunes Ribeiro	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000025-6 Marca: GEOLAB ANODIFINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Un	500	50.000,00	0,0250	1.250,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

TOTAL GERAL: 1.250,00

UNIDADE SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO
Vera Cruz
MAR GRAUDE

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO
75992908880

6504

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1º via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Domicílio do Suplementado - 4ª Contabiliz financeira

tratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato que constante, que esta Af/M/APS integra independentemente de transcrição

Scanned by TapScanner

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.43.00000025-6 ANLODIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 305.2023
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPP nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 305/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0173277-50, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

http://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=96185221&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=19bd0e0beaddf55253323cddb3744e724be8759ec1148b3abbae27506f4c258

1/5

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000025-6 ANLÓDIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	89 110 000,00	89 110 000,00	0,0250	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000080-9 ALOPURINOL 300mg comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1 824 000,00	1 824 000,00	0,2170	2 - Menor Preço Item	SANDOZ

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000129-5 HALOPERIDOL 50mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.330.000,00	1.330.000,00	4,3660	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE305/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	8.075.000,00	8.075.000,00	0,2670	2 - Menor Preço Item	HALEX STAR

06/05/2024, 13:24

SEI/GOVBA - 0008894418 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 29/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 02/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0008894418 e o código CRC EC561198.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0173277-50

SEI nº 0008894418



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 3		Tipo: Estimativo	Data: 09/01/2025
FORNECEDOR			
Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70			
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200		Compl:	
Bairro: SUBAE		Cidade: Feira de Santana	UF: BA
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR		Telefone: (75) 210-1299	
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação: Nº 305/2023 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93	Nº Recibo:				
Processo:	Prazo Liquidação: 0				
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Estimativo	700.000,00	1.250,00	698.750,00

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 305/2023 E AFM 43.411.0002/2025.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1359 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	UND	50.000,0000	0,0250	1.250,0000
UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS					1.250,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa **Emitido em 09/01/2025**
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
Cidade Vera Cruz Estado BA
C.N.P.J. 07769310000114 Insc. Estadual ISENTO

Tel
CEP: 44.470-000

RM nº 43.00416/2025
Licitação nº 19.180-PE084/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.411.00007/2025
Geração 10/01/2025
Emissão 10/01/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: -

Página 1

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA
Decreto:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664 PP
Insc.Municipal A / 2024 / 8000

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal :

TEL.: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000009-4 Marca: NATULAB DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	500,00	1,0490	524,50	30

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 524,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
Vera Cruz

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
75992908880

COORDENADOR
FARMACIA CLINICA
CPF-BA 6735

DIRIGENTE

FORNECEDOR

CARLOS ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS-01044658592

Assinado digitalmente por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
JESUS-01044658592
Data: 2025.01.10 16:45:26

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financiera

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC, 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). RC, 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 084/2024
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPIES LTDA** CNPJ/CPP nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-889, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **084/2024** processo administrativo Nº **019.8712.2023.0221160-44**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do contrato; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-á literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto a UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=100630101&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=00cb756775a62cab3f6089b67a81907c64f37be09ca4d01119e27a9153f0bbd

1/4

15/07/2024, 10:13 SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

15/07/2024, 10:13

SEI/GOVBA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000009-4 DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fi. com 10mL (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	481.500,00	481.500,00	1,0490	2 - Menor Preço Item	NATULAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000057-4 NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	813.000,00	813.000,00	0,4200	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

15/07/2024, 10:13

SEI/GOV/BA - 00092984613 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.3.0+hf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE084/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000058-2 NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	929.000,00	929.000,00	0,2400	2 - Menor Preço Item	RANBAXY

ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 01/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 04/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00092984613 e o código CRC C784C788.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221160-44

SEI nº 00092984613



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho	5	Tipo:	Ordinário	Data:	10/01/2025
FORNECEDOR					
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69				
Endereço:					
Bairro:	Compl:	UF:			
E-mail:	Cidade:				
PIS/PASEP:	Telefone:				
	RG:				
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:		
Pix:					

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 084/2024 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	693.330,00	524,50	692.805,50

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 084/2024 E AFM 43.411.0007/2025.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1247 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	UND	500,0000	1,0490	524,5000
QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					524,50

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 10/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO.
Cidade Vera Cruz
C.N.P.J. 07769310000114

Estado BA

Tel.
CEP: 44.470-000

Insc.Estadual ISENTO

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA
Decreto

RM nº: 43.00417/2025
Licitação nº: 19.180-PE085/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.411.00006/2025
Geração 10/01/2025
Emissão 10/01/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664 PP

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

Insc.Municipal A / 2024 / 8000

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal:

TEL.: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000042-6 Marca: GEOLAB DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	12.500,00	0,0480	600,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000079-5 Marca: E.M.S DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	240	10.000,00	0,1240	1.240,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.00417/2025	AFM nº:	43.411.00006/2025	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE085/2024	Geração	10/01/2025		
Endereço	RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	10/01/2025		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	07769310000114	Data abertura		SRD nº:			
	Insc Estadual ISENT0	Unid.Fiplan:		LID nº:			
Titular	MICHELINE MARQUES DA HORA			INT nº			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	23232280000169	Insc.Estadual	127.248.664 PP
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail:	sac@zuckpapeis.com.br	Insc.Municipal	A / 2024 / 8000
		CEP:	44094594		
Cidade	Feira de Santana	Representante Legal:		TEL.:	(75) 4009-7155
	Estado BA				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS				TOTAL GERAL:		1.840,00	

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO, MAR GRANDE

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO, 75992908880

VERA CRUZ (Ba), 10/01/25
COORDENADOR
Luisa Ferreira Salgado
Farmaceutica Clinica
CRF-BA 9735

10/01/25
DIRIGENTE
Yvonne M. de Sousa

1/1
FORNECEDOR
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS
JESUS-01044658592

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

19/07/2024, 08:32

SEI/GOVBA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.19.00002715-4 DIPIRONA sodica 500 mg RC. 65.02.43.00000042-6 DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000306-9 HIDROCORTISONA acetato 10mg g (1%) creme 20g (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 085.2024
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do prego eletrônico nº **085/2024** processo administrativo nº **019.8712.2023.0221493-09**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fomecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fomecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19/07/2024, 08:32 SEI/GOV/BA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

19/07/2024, 08:32

SEI/GOV/BA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 7 65.02.19.00002715-4 DIPIRONA sodica 500 mg. Un
Última compra: R\$ 0,1160 16/05/2024
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	125.000,00	125.000,00	0,1290	2 - Menor Preço Item	E.M.S	

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000042-6 DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra:
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	807.500,00	807.500,00	0,0480	2 - Menor Preço Item	GEOLAB	

19/07/2024, 08:32

SEI/GOV/BA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: R\$ 0,1150 26/08/2021 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	5.227.550,00	5.227.550,00	0,1240	2 - Menor Preço Item	E.M.S

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf13
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/06/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE085/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000306-9 HIDROCORTISONA acetato 10mg/g (1%) creme 20g (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	59.500,00	59.500,00	7,2700	2 - Menor Preço Item	UNILÃO QUIMICA

19/07/2024, 08:32

SEI/GOVBA - 00091448097 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 06/06/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 10/06/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=98981626&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=ffa7f4a2a89145fa55c3e7ab62d7785cc26dfa3c0b30d9fe04ccceb37aaef, informando o código verificador 00091448097 e o código CRC 1C89640C.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221493-09

SEI nº 00091448097



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 6		Tipo: Ordinário	Data: 10/01/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 085/2024 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	692.805,50	1.840,00	690.965,50

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 085/2024 E AFM 43.411.0006/2025.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1548 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UND	12.500,0000	0,0480	600,0000
2	1247 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	UND	10.000,0000	0,1240	1.240,0000
UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS					1.840,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 10/01/2025

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
Cidade Vera Cruz Estado BA
CNP.J 07769310000114 Insc Estadual ISENT0

Tel.
CEP: 44.470-000

RM nº: 43.00418/2025
Licitação nº: 19.180-PE089/2024
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.411.00005/2025
Geração 10/01/2025
Emissão 10/01/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA

CNP.J/C.P.F. 23232280000169

Insc.Estadual 127.248.664 PP

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br

E-mail2:

Insc.Municipal A / 2024 / 8000

CEP: 44094594

E-mail3:

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante Legal:

TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM

Ft.
Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000125-2 Marca: EMS Un 30 10.000,00 0,2060 2.060,00 30
GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberacao controlada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 2.060,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E SESENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0002 - RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
MAR GRANDE
Vera Cruz

RODOVIA BA001 KM03, ENTRONCAMENTO,
75992908880

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

VERA CRUZ (Ba), 10/01/25

Antônio Ferreira Sariva
Farmacêutica Clínica
CPF-BA 6135

10/01/25

Yanira N. de Sousa

1/1

CARLOS ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Carimbo digital por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Data: 2025.01.10 16:58:14
0300

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

18/07/2024, 08:31

SEI/GOVBA - 0009073486 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.43.00000125-2 GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberação controlada. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato , 2mg/ml, solução injetável, ampola com 4ml (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000220-8 ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 089.2024
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drº ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.84-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **089/2024** processo administrativo Nº **019.8712.2023.0221172-86**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

18/07/2024, 08:31

SEI/GOV/BA - 0090973486 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

18/07/2024, 08:31

SEI/GOV/BA - 00090973486 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000125-2 GLICAZIDA 60mg, comprimido de liberacao controlada. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.395.000,00	2.395.000,00	0,2060	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato, 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	68.000,00	68.000,00	2,5250	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA

18/07/2024, 08:31

SEI/GOV.BA - 00090973486 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.1.0+hf4
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 28/05/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE089/2024
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000220-8 ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg (RP MUNICÍPIOS
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	113.750,00	113.750,00	0,4230	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUÍMICA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 31/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, em 04/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=98469728&id_documento=98469728&id_documento=98469728&id_documento=98469728 informando o código verificador 00090973486 e o código CRC 585CFCBE.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0221172-88

SEI nº 00090973486



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
R SAO BENTO, 123 - MAR GRANDE
Vera Cruz - BA
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

Nota de Empenho
JANEIRO/2025

Nota de Empenho 4		Tipo: Ordinário	Data: 10/01/2025
FORNECEDOR			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	23.232.280/0001-69		
Endereço:	Compl:	UF:	
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
PIS/PASEP:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa:	33903000 Material de Consumo
SubElemento:	33903009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:	

Licitação:	Nº 089/2024 - Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93	Nº Recibo:			
Processo:		Prazo Liquidação:	0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	695.390,00	2.060,00	693.330,00

HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 089/2024 E AFM 43.411.0005/2025.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	2004 - GLICAZIDA 30MG	CP	10.000,0000	0,2060	2.060,0000
DOIS MILE SESENTA REAIS					2.060,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 10/01/2025